

Leis



LEI MUNICIPAL Nº 460/2022, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROCEDER A DOAÇÃO DE TERRENO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAGÉ**, nos termos do art. 14, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o projeto, eu sanciono e promulgo a Lei:

Artigo 1º. Fica desafetado de sua destinação pública atual, e o Poder Executivo autorizado a doar a Secretaria de Segurança Pública/BA, um imóvel de sua propriedade, com a finalidade de construção da sede da Delegacia de Polícia de Anagé- BA.

Artigo. 2º. O referido imóvel de que trata o Caput do artigo 1º, croqui anexo, possui a seguinte localização, dimensão e características:

I - Frente: limita-se com a Rua Aguielo Cardoso;

II - Lateral direita; limita-se com um imóvel (terreno) sem benfeitorias de patrimônio da Câmara Municipal de Anagé; medindo 595 m².

III - Lateral esquerda; limita-se Fórum Abmael Nogueira

IV - Fundo: limita-se com o Hospital Municipal de Anagé

V - Área total: 621,70 m².

Artigo 2º. O imóvel objeto da doação reverterá ao patrimônio do Poder Executivo, incluídas todas as benfeitorias, sem qualquer ônus para o doador, se o donatário der a ele



ANAGÉ
PREFEITURA MUNICIPAL

destino diverso do previsto no artigo anterior, bem como no caso do donatário deixar de dar início à execução das obras da engenharia civil no imóvel doado, no prazo de 2 (dois) anos, contados da doação, na forma da Lei.

Artigo. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Anagé, 10 de Fevereiro de 2022.

ROGÉRIO BONFIM SOARES

Prefeito de Anagé



Prefeitura Municipal de Anagé, nº 28 - Centro | 77 3435-2188